

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2020.

Carta – Sindipetro – RJ – nº 248/2020

À

**Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**

**A/C: Gerência de Relações Trabalhistas e Sindicais - Marta Regina Dal Cere Garcia**

**C/C: Gerente Geral de Búzios/Produção - Carlos Eduardo Mota Moraes**

**C/C: Celine e Erika**

**Assunto:** Obrigatoriedade de realização de treinamentos no período de folga

A empresa tem implementado uma série de treinamentos obrigatórios, inclusive utilizando do regramento do PCR para associar os treinamentos à remuneração de avanço de nível.

Esses treinamentos são uma capacitação profissional do trabalhador atrelada ao desempenho de suas atividades laborais e devem, portanto, ter sua execução realizada dentro do período de trabalho. No entanto, temos recebido diversas denúncias de que os trabalhadores estão sendo obrigados a abdicar do tempo de folga para realizar esse treinamento.

Isso é ainda mais grave quando consideramos a situação da COVID-19 em que o trabalhador passa pelo isolamento pré-embarque, inclusive com o período em hotel, e, portanto, já tem seu período efetivo de folga reduzido, além de todo o estresse decorrente da pandemia. Além disso, só recentemente a empresa alterou a escala de 21 dias a bordo com 21 de folga, que perdurou por muito tempo em nossas bases e tinha uma folga ainda mais diminuída.

Este trabalhador está submetido ao estresse de trabalho na pandemia, inclusive com o seu desembarque sendo um momento de incerteza devido à falta de testes da empresa a esses trabalhadores, o que leva muitos a realizar uma quarentena de desembarque. Este trabalhador esteve por muito tempo e ainda está, em menor grau, sendo submetido a períodos reduzidos de folga. Este trabalhador está submetido em muitos casos a situações pessoais de doença devido ao coronavírus. É preciso que ele tenha sua folga preservada em sua integralidade.

Outra denúncia que temos recebido é que os trabalhadores estão sendo obrigados a utilizar seus dispositivos pessoais para realizar os treinamentos, o que é um absurdo já que a empresa não pode obrigar a utilização de aparelhos pessoais para atividades corporativas e ameaçar com punição quem não o fizer (já que não realizar o treinamento gera consequências negativas na remuneração, por exemplo), muito menos quando isso obriga também a instalar o programa de controle dos aparelhos da empresa, o Microsoft Intune. Isto está ocorrendo inclusive nos casos em que os trabalhadores são orientados a realizar o treinamento durante o período de isolamento em hotel.

O Sindipetro-RJ vem, portanto, novamente buscar o diálogo, como tem sido a marca deste sindicato, apesar de toda a intransigência demonstrada pela gestão da empresa, para que:

- **Seja feita uma orientação a seus gestores para interromper imediatamente qualquer orientação para treinamento nas folgas, e restringir estes treinamentos aos horários na escala de trabalho, inclusive com a atenção para garantir que seja disponibilizado tempo para a realização destes treinamentos.**
- **Caso a empresa deseje utilizar o período de isolamento em hotel para os treinamentos, deve prover os equipamentos necessários ao treinamento, incluindo um computador com acesso à intranet.**
- **A empresa responda a este ofício indicando se a orientação para que os trabalhadores embarcados façam os treinamentos no seu período já reduzido e afetado pela pandemia de folga é uma orientação corporativa da gestão da empresa.**

Atenciosamente,

**Igor Mendes Ursine Krettli**

**p/ Tiago Amaro**

**Pela Direção Colegiada do Sindipetro-RJ**